



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 4.904 DE 25 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR
IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, abaixo descritos:

- DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO 2º TERRENO RESULTANTE DE DESDOBRO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº50.212, LIVRO 2-CAC, FOLHA 039 - IMÓVEL – URBANO, a se constituir LOTE Nº0400, QUADRA 004, SETOR 43, de forma irregular, com área total de 11.335,33m² (onze mil e trezentos e trinta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 157,73m da projeção do eixo da Rodovia BR–462; daí segue numa extensão de 59,76m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, confrontando pela frente, sob o alinhamento do terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE Nº1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; daí vira a direita com um ângulo interno de 90º31’, e segue numa extensão de 185,08m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora remanescente do desdobro e a se constituir LOTE Nº0500, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG, até encontrar o alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; daí vira a direita com um ângulo interno de 94º24’, e segue pelo alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, numa extensão de 61,21m, confrontando pelo fundo

com esta; daí vira a direita com um ângulo interno de $85^{\circ}13'$, e segue numa extensão de 190,32m, confrontando pela lateral esquerda, com o terreno ora resultante do desdobro e a se constituir LOTE N°0300, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; até encontrar o alinhamento doutro terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE N°1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; ou, o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no Bairro Café Mineiro, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais) o m^2 , totalizando o valor de R\$ 340.059,90 (trezentos e quarenta mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos) conforme Laudo de Avaliação n° 066.

- DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO 3° TERRENO RESULTANTE DE DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N°50.212, LIVRO 2-CAC, FOLHA 039 - IMÓVEL - URBANO, a se constituir LOTE N°0300, QUADRA 004, SETOR 43, de forma irregular, com área total de $13.494,66m^2$ (treze mil e quatrocentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR-365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 101,44m da projeção do eixo da Rodovia BR-462; daí segue numa extensão de 56,29m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR-365, confrontando pela frente, sob o alinhamento do terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE N°1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de $90^{\circ}8'$, e segue numa extensão de 190,32m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora resultante do desdobro e a se constituir LOTE N°0400, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG, até encontrar o alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; daí a esquerda segue confrontando com a R.F.F.S.A - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, de forma irregular, com ângulo e distância em linha reta de $176^{\circ}04'$ e 33,80m; daí a esquerda segue confrontando com a R.F.F.S.A - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, de forma irregular, com ângulo e distância em linha reta de $173^{\circ}56'$ e 27,00m; daí a direita com ângulo interno de $72^{\circ}13'$, segue confrontando com ONOFRE MARTINS DO PRADO E OUTROS, Matrícula

35.734, numa extensão de 15,79m, daí com o ângulo externo de $176^{\circ}28'$, segue numa extensão de 190,36m, confrontando respectivamente com ONOFRE MARTINS DO PRADO E OUTROS, Matrícula N°35.734, e, POSTO SERRA NEGRA LTDA, Matrícula N°24.715; até encontrar o alinhamento doutro terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE N°1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; ou, o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no Bairro Café Mineiro, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais) o m^2 , totalizando o valor de R\$ 404.839,80 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) conforme Laudo de Avaliação n° 065.

- DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO TERRENO REMANESCENTE DE DESDOBRO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N°50.212, LIVRO 2-CAC, FOLHA 039 IMÓVEL – URBANO, a se constituir LOTE N°0500, QUADRA 004, SETOR 43, de forma irregular, com área total de $35.279,00m^2$ (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e nove metros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 217,49m da projeção do eixo da Rodovia BR–462; daí segue numa extensão de 200,00m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, confrontando pela frente, sob o alinhamento do terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE N°1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; daí vira a direita com um ângulo interno de $90^{\circ}20'$, e segue numa extensão de 168,20m, confrontando pela lateral direita com o terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE N°0600, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, até encontrar o alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; daí vira a direita com um ângulo interno de $94^{\circ}30'$, e segue pelo alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, numa extensão de 200,00m, confrontando pelo fundo com esta; daí vira a direita com um ângulo interno de $85^{\circ}41'$, e segue numa extensão de 185,08m, confrontando pela lateral esquerda, com o terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE N°0400, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; até

encontrar o alinhamento doutro terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE Nº1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG; ou, o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no Bairro Café Mineiro, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais) o m², totalizando o valor de R\$ 1.058.370,00 (um milhão, cinqüenta e oito mil trezentos e setenta reais) conforme Laudo de Avaliação nº 067).

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos das Leis 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.

Parágrafo Único - A receita auferida do procedimento de alienação constante desta Lei terá destinação exclusiva ao pagamento de dívida do Município com o regime de previdência próprio dos servidores públicos municipais, IPSEM, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 que “*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*”.

Art. 3º - A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, exclusivamente, para implantação de atividade industrial ou comercial.

§1º Os licitantes terão o prazo máximo de 01 (um) ano, a partir de serem declarados vencedores do certame, para apresentação ao Município de projeto de implantação de atividade industrial ou comercial, no qual compreenda a exploração da totalidade da área arrematada.

§2º A implantação da atividade industrial ou comercial apresentada no projeto do licitante arrematante, nos termos do §1º deste artigo, deverá ser concluída, dando-se início às atividades, no prazo máximo de 01 (um) ano após sua apresentação ao Município.

§3º A área arrematada não poderá sofrer qualquer desmembramento, em qualquer negócio jurídico futuro, que não seja para implantação ou ampliação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



atividade industrial ou comercial.

Art. 4º - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 5º - O valor será pago no ato da arrematação.

Art. 6º - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de maio de 2017.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal